



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Obras Públicas

AUTORIDADE SUPERIOR: Raulysson Magella Mancilha Júnior

Data 25/11/2025

Servidor Responsável: Adriano Rangel

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pouso Alto-MG, com fornecimento de materiais, para atender aproximadamente 925 pontos.

2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1 - A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do Município de Pouso Alto/MG, abrangendo toda a área urbana, rural e distritos, incluindo praças, avenidas, estradas vicinais e demais logradouros públicos. O escopo mínimo de atendimento inclui:

2.1.1 - Substituição e instalação de luminárias, lâmpadas de vapor metálico, vapor de sódio, LED e outros modelos que integrem o parque de iluminação municipal, bem como reatores, relés fotoelétricos, braços, conectores, cabos, isoladores, cruzetas e demais materiais necessários.

2.1.2 - Utilização de materiais novos, originais, certificados pelo INMETRO, de primeira linha e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e recomendações do fabricante.

2.1.3 - Disponibilização de equipe técnica permanente, devidamente habilitada e registrada no CREA/MG ou CFT, composta por eletricitas, técnicos de segurança e engenheiro responsável.

2.1.4 - Manutenção preventiva periódica em todos os pontos de iluminação, incluindo inspeção, limpeza de luminárias, reaperto de conexões, substituição preventiva de componentes e testes de eficiência.

2.1.5 - Atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, em casos de acidentes, quedas de energia em áreas críticas ou vandalismo.

2.1.6 - Fornecimento de veículo equipado com cesto aéreo isolado, escadas, ferramentas adequadas e equipamentos de medição e segurança.

2.1.7 - Manutenção de estoque mínimo de materiais de reposição, em quantidade suficiente para garantir resposta rápida e eficaz aos chamados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.1.8 – O fornecimento de luminárias de LED para substituição no sistema de iluminação pública não está incluído no escopo de fornecimento de materiais pela contratada, sendo de responsabilidade da Administração Municipal a aquisição através de outra Ata de Registro de Preços, cabendo à contratada apenas a instalação quando fornecidas pela Administração.

3 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A execução dos serviços deverá obedecer às seguintes exigências técnicas:

3.1.1 - Normas técnicas aplicáveis: atendimento integral às normas da ABNT NBR 5101/2012 (Iluminação Pública), NBR 5410/2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-35 (Trabalho em Altura) e demais legislações pertinentes.

3.1.2 - ART/RRT: a empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por engenheiro eletricista registrado no CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido por profissional do CFT, abrangendo todos os serviços contratados.

3.1.3 - Plano de manutenção preventiva: a contratada deverá apresentar cronograma detalhado, contemplando inspeções periódicas e substituições programadas, a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras/Serviços Públicos.

3.1.4 - Registro das intervenções: todas as intervenções deverão ser registradas em relatórios mensais, contendo: identificação do ponto de iluminação, localização (preferencialmente georreferenciada), data da manutenção, descrição dos serviços executados e materiais aplicados.

3.1.5 - A contratada deverá adotar procedimentos internos de controle de qualidade, garantindo padronização, rastreabilidade e eficiência dos serviços prestados.

3.1.1 - A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, com uso obrigatório de EPIs e EPCs, bem como descarte ambientalmente adequado dos resíduos e lâmpadas substituídas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

4.1 - A prestação dos serviços incluirá:

4.1.1 - Manutenção corretiva: reposição imediata de componentes avariados, restabelecendo o pleno funcionamento do ponto de iluminação.

4.1.2 - Manutenção preventiva: inspeções programadas, limpeza de luminárias, reaperto de conexões, testes de funcionamento e substituição preventiva de equipamentos com vida útil comprometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

4.1.3 - Atendimento emergencial: suporte prioritário em casos de falhas generalizadas, vandalismo ou acidentes em locais de grande circulação.

4.1.4 - Cadastro e monitoramento: atualização permanente do cadastro dos pontos de iluminação, preferencialmente em sistema informatizado e georreferenciado, garantindo transparência e eficiência no controle do parque de iluminação.

4.1.5 - Relatórios gerenciais: entrega mensal de relatórios contendo estatísticas de falhas, tempo médio de atendimento, materiais aplicados e indicadores de desempenho, de forma a permitir avaliação da eficiência contratual.

4.1.1 - Eficiência energética: priorização de tecnologias mais econômicas, especialmente luminárias em LED, sempre que indicadas pela Administração, visando à modernização do sistema e à redução de custos com consumo de energia elétrica.

5 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 – Todos os serviços prestados deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT, legislações vigentes e especificações constantes neste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correção de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades detectadas, sem ônus adicional para a Administração.

5.2 – Os materiais fornecidos e aplicados deverão ser novos, de primeiro uso, originais, certificados pelo INMETRO e acompanhados de suas garantias de fábrica. A contratada deverá substituir, sem custos para o Município, todo e qualquer material que apresentar defeito de fabricação, vício oculto ou mau funcionamento durante o período de garantia.

5.3 – A contratada será responsável pela garantia de desempenho dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a conclusão de cada intervenção, devendo corrigir, reparar ou refazer os serviços que apresentarem falhas decorrentes de má execução, uso inadequado de materiais, técnicas incorretas ou desrespeito às normas de segurança.

5.4 – Durante o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá manter seguro contra acidentes de trabalho, danos a terceiros, danos ao patrimônio público e privado e aos trabalhadores envolvidos, não recaindo sobre o Município qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária.

5.5 – A garantia se estenderá a todo o sistema de iluminação pública atendido pela contratada, cabendo-lhe realizar, sempre que solicitado pela fiscalização, a substituição imediata de peças, equipamentos ou materiais defeituosos, independentemente da natureza da falha.

5.6 – O não cumprimento das condições de garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e administrativa cabível.

6- DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.1 – A execução dos serviços será realizada conforme as Ordens de Serviço (OS) emitidas pela Coordenação de Compras, contendo descrição detalhada dos serviços a serem executados, endereço dos pontos, prazos de atendimento e prioridades estabelecidas.

6.2 – A contratada deverá manter equipe técnica de prontidão, composta por profissionais legalmente habilitados, veículos adequados e estoque mínimo de materiais, de modo a garantir plena capacidade de resposta às demandas da Administração.

6.3 – Compete à contratada:

- a)** disponibilizar plantão técnico para atendimento em horário comercial e regime de sobreaviso em todos os dias da semana, inclusive feriados;
- b)** manter comunicação permanente com a Prefeitura Municipal de Pouso Alto, disponibilizando telefone celular ou canal eletrônico para contato direto;
- c)** registrar todas as intervenções realizadas em relatórios técnicos, acompanhados de fotos do antes e depois do serviço;
- d)** executar os serviços observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, garantindo o uso de EPIs e EPCs adequados, bem como o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e ambiental.

6.4 – Compete à Administração Municipal:

- a)** emitir as Ordens de Serviço e priorizar os atendimentos conforme a necessidade do Município;
- b)** exercer a fiscalização direta da execução, verificando conformidade e qualidade dos serviços;
- c)** atestar as medições para fins de pagamento;
- d)** aplicar penalidades em caso de descumprimento contratual.

6.5 – A contratada será responsável, durante toda a vigência contratual, por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se a manter apólice de seguro compatível com os riscos do objeto contratado.

7 - DO PRAZO PARA EXECUTAR A ENTREGA DOS MATERIAIS.

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que atendidos os requisitos legais e o interesse da Administração.

7.2 – O prazo de execução dos serviços atenderá aos seguintes parâmetros:

7.2.1 - Até 48 (quarenta e oito) horas para serviços ordinários e não emergenciais;

7.2.2 - Até 24 (vinte e quatro) horas para serviços de urgência;

7.2.3 - Até 12 (doze) horas para ocorrências críticas, que envolvam risco à segurança pública, hospitais, escolas, prédios públicos ou vias de grande circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

7.3 – O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Prefeitura, sendo o cumprimento monitorado diretamente pela Secretaria Municipal de Obras, a quem compete a fiscalização do contrato. Essa fiscalização será realizada por meio da análise dos relatórios de acompanhamento apresentados pela contratada, confrontados com vistorias em campo e registros próprios da Administração, garantindo a efetiva conformidade dos prazos e da qualidade dos serviços prestados.

7.4 – O não atendimento aos prazos acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar advertência, multas progressivas, suspensão e até rescisão contratual.

8 - DA JUSTIFICATIVA

8.1 – O presente Termo de Referência fundamenta-se na necessidade de garantir a operação adequada e contínua do sistema de iluminação pública municipal, considerado serviço essencial e de interesse coletivo, cuja ausência compromete diretamente a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população. A iluminação pública integra a infraestrutura urbana básica e é elemento estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Município, uma vez que assegura condições mínimas de uso seguro dos espaços públicos no período noturno.

8.2 – A contratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Segurança pública: a presença de iluminação eficiente em ruas, praças e avenidas contribui para a inibição de práticas criminosas, reduz a sensação de vulnerabilidade da população e fortalece as ações de policiamento preventivo, funcionando como política pública complementar à segurança.

b) Mobilidade urbana e rural: vias adequadamente iluminadas reduzem significativamente o risco de acidentes de trânsito e atropelamentos, ampliam a visibilidade e promovem maior fluidez da circulação noturna de veículos e pedestres, beneficiando tanto a área urbana quanto a zona rural do Município.

c) Qualidade de vida e inclusão social: a iluminação pública possibilita a utilização de espaços de lazer, esportes, eventos culturais e convivência comunitária, estimulando o desenvolvimento de atividades noturnas, fortalecendo a vida social e favorecendo a valorização dos espaços urbanos.

d) Eficiência administrativa e racionalidade econômica: a manutenção preventiva reduz falhas de grande porte, evita interrupções no serviço, prolonga a vida útil dos equipamentos e permite melhor planejamento orçamentário. A atuação planejada diminui custos de intervenções emergenciais e garante uso mais eficiente dos recursos públicos.

e) Obrigação legal e responsabilidade municipal: a Constituição Federal e a legislação correlata atribuem ao Município a competência de gerir e manter a iluminação pública, cabendo-lhe aplicar corretamente os recursos oriundos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), assegurando o cumprimento da função social e o retorno efetivo à comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

f) Modernização tecnológica e sustentabilidade: a adoção gradativa de luminárias com tecnologia LED contribui para a melhoria do nível de iluminação, gera economia no consumo de energia elétrica, reduz custos de manutenção e reforça o compromisso ambiental do Município, alinhando-se às políticas nacionais de eficiência energética e sustentabilidade.

8.3 – Diante do exposto, a contratação é medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência, a economicidade, a transparência e a modernização da gestão da iluminação pública municipal, em conformidade com os princípios da administração pública e com os interesses da coletividade.

9 - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública virtual, conduzida pela plataforma eletrônica bll, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Tal modalidade é escolhida em razão de assegurar maior celeridade, ampla competitividade, transparência e economicidade ao processo licitatório.

9.2 – O procedimento observará, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

- a) Credenciamento eletrônico dos licitantes, mediante prévia inscrição no sistema, com a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da legislação;
- b) Envio das propostas comerciais exclusivamente por meio eletrônico, em formato digital, contendo valores unitários e globais, prazos e condições exigidas neste Termo de Referência e no edital;
- c) Abertura da sessão pública virtual, com análise das propostas iniciais e início da disputa por meio de lances sucessivos e decrescentes, assegurado o tratamento isonômico entre os participantes;
- d) Verificação da habilitação dos licitantes de forma eletrônica, por meio de análise documental digital e consultas automáticas a cadastros oficiais (SICAF, CNEP, CADIN, CEIS, entre outros), em conformidade com a legislação;
- e) Julgamento das propostas com base no critério de menor preço global, conforme previsto no edital, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, de qualidade e de segurança constantes neste Termo de Referência;
- f) Fase recursal, na qual será assegurado aos licitantes o direito de interposição de recursos, manifestações e contrarrazões, de forma exclusivamente eletrônica, respeitados os prazos legais;
- g) Adjudicação do objeto ao licitante vencedor e posterior homologação do certame pela autoridade competente, em ato formal devidamente publicado em meio oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

9.3 – Todo o processo será registrado em ata eletrônica gerada pelo sistema, contendo todas as propostas, lances, registros de habilitação, julgamentos e decisões administrativas, a qual será disponibilizada integralmente ao público em portal eletrônico oficial, garantindo transparência, publicidade, rastreabilidade e controle social do certame.

9.4 – As impugnações ao edital e a interposição de recursos administrativos deverão ocorrer por meio do sistema eletrônico utilizado, observando-se rigorosamente os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar ampla defesa e contraditório.

9.5 – Caberá à Administração assegurar a integridade, a disponibilidade e a segurança da plataforma digital utilizada, ao passo que compete aos licitantes manter infraestrutura tecnológica adequada para participação, responsabilizando-se por conexão à internet, equipamentos e sistemas operacionais compatíveis.

9.6 – O pregão eletrônico adotará, sempre que aplicável, recursos tecnológicos de auditoria e registro automático, garantindo que todas as fases sejam documentadas, permitindo posterior fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10- DOS PREÇOS.

10.1 - O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base os orçamentos coletados, em anexo.

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário (Menor)	Valor Total
1	Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Pouso Alto/MG com o fornecimento de materiais (Praça Públicas, Logradouros e Parques). Ao todo são aproximadamente 925 pontos.	Mês	12	R\$ 3.650,00	R\$ 43.800,00

10.2 – O valor da contratação é de **R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais)** que representa o total dos lotes apresentados nesta licitação, conforme descritivo de itens, quantidade e valores presente neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Pouso alto, 25 de novembro de 2025.

Adriano Rangel
Secretário Municipal de Obras